



Recebido. Autue-se
e inclua em pauta.
Em 14/11/2008

1º Secretário

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

DO ESTADO DE RONDÔNIA

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES-DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO PARLAMENTAR-DAPP

PROTOCOLO	<p>ESTADO DE RONDÔNIA Assembleia Legislativa</p> <p>19 NOV 2008</p> <p>Protocolo 295/08 Processo 4681/08</p>		<p>Nº 142/08</p> 
<p>PROJETO DE LEI</p>			

AUTOR: Jesualdo Pires

“Proíbe a utilização de animais em espetáculos circenses ou de qualquer natureza, salvo em exceções previstas nesta lei, bem como a entrada no Estado de Rondônia de companhia circense ou similar estrangeira, caso tenha animais incluídos em suas apresentações”.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º: Fica proibida, em todo o Estado de Rondônia, a apresentação de espetáculos circenses ou similares que utilizem, ou tenham como atrativo, a exibição de animais de quaisquer espécies, selvagens, domésticos e silvestres.

Art. 2º: Fica proibido o ingresso no Estado de Rondônia de companhias circenses ou similares estrangeiras que tenham animais, selvagens ou domésticos ou silvestres, incluídos em suas apresentações.

Art. 3º: Não se aplicarão as proibições previstas nos Arts. 1º e 2º quando se tratarem de eventos sem fins lucrativos, de natureza científica, educacional, conservacionista ou de proteção aos animais e que o evento seja sem fins lucrativos.

Art. 4º: Não se aplicarão as proibições previstas nos Arts. 1º e 2º quando o evento se tratar de “rodeio” e/ou “exposição” e/ou “vaquejada”, e os animais empregados nesses eventos sejam da raça: equina, bovina, caprina, ovina, suína e muar em geral, além de aves e peixes de criação destinada ao abate e consumo humano.

Art. 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JESUALDO PIRES
Deputado Estadual - PSB

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA****DO ESTADO DE RONDÔNIA****PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES-DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO PARLAMENTAR-DAPP**

PROTOCOLO			Nº _____
			PROJETO DE LEI

AUTOR: Jesualdo Pires

**JUSTIFICATIVA**

É comum em nosso país espetáculos artísticos de cunho circenses ou similares com apresentações de animais, selvagens ou não, em diversas ocasiões. Este tipo de evento nos ludibriia no que diz respeito ao acondicionamento destes animais e ao tratamento oferecidos aos mesmos, levando-nos a crer que tenham tratamento digno com a preservação da integridade física e psicológica dos animais, em se tratando da forma com que é feito a adestramento e locomoção destes. Mas é por intermédio de diversas denúncias aos órgãos competentes, que temos conhecimento do real tipo de tratamento dado a estes animais, onde são arrolados maus tratos, abusos e crueldade, na manutenção e adestramento dos mesmos, além da forma que os animais são descartados quando estão velhos ou doentes, onde é importante salientar que essas doenças têm entre os fatores determinantes à forma de manejo dos animais.

Nossa propositura tem como principal objetivo, primar por espetáculos circenses que promovam bem estar social e cultural, paralelamente com a preservação da Fauna, tendo em vista que existem várias apresentações circenses de grande ou pequeno porte em várias regiões do país, sem que tenham incluso animais, e levando um número expressivo de espectadores para esses eventos.

Dada à relevância do pleito, conto com o apoio e aprovação dos Nobres Pares.

Plenário das Deliberações, em 03 de Novembro de 2008.

JESUALDO PIRES
Deputado Estadual – PSB